



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004

A força que vem do povo

SANCIONADO EM
15/05/02
Prefeito Municipal

Lei nº 07/2002.

Publicada no Atrio da Prefeitura
Municipal de Galiléia-MG

Em 15/05/02

Sec. Municipal Administração

REVOGA LEI Nº 08/96 E ARTIGOS
214 a 224 da LEI 08/95 E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Galiléia, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica os servidores do Município de Galiléia, fazendo parte do REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, nos termos da Lei, 9.717/98.

Art. 2º - Com o retorno dos Servidores Municipais, ao REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, fica REVOGADOS os artigos 214 a 224, da Lei 08/95, que tratava da previdência e aposentadoria no regime próprio.

Art. 3º - Em função da revogação do regime próprio de previdência, conforme artigo 2º, revoga-se ainda, a Lei 08/96, que autorizava o Município a firmar convênio com o IPSEMG, em matéria de Previdência.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 1999, quando o município passou a integrar e contribuir



PREFEITURA MUNICIPAL DE GALILÉIA

Rua Ary Machado, 599 - CEP 35250-000 - Telefax: (33) 3244-1309 - GALILÉIA - MINAS GERAIS

Administração 2001/2004

A força que vem do povo

para o Regime Geral de Previdência Social, que é gerido pela Autarquia Federal, INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - MPAS.

Prefeitura Municipal de Galiléia, 15 de maio de 2002.

Rômulo Gonçalves de Oliveira
Prefeito Municipal

SANÇIONADO EM
15/05/02

Prefeito Municipal

